

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	CRIA OS CENTROS DE REPARO E REUSO DE VESTUÁRIO, DENOMINADOS "ESTAÇÃO RETALHO", COMO ESTRATÉGIA DE ED		
<b>Autor:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Usuário assinator:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Data da criação:</b>	03/06/2026 13:43:50	<b>Data da assinatura:</b>	03/06/2026 13:43:55



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
03/06/2026

**CRIA OS CENTROS DE REPARO E REUSO DE VESTUÁRIO, DENOMINADOS “ESTAÇÃO RETALHO”, COMO ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

### **A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a implantar os Centros de Reparo e Reuso "Estação Retalho", espaços públicos destinados à manutenção, ajuste e customização de vestuário pela população.

Art. 2º. São objetivos dos Centros de Reparo e Reuso "Estação Retalho":

I. Estimular a cultura do conserto, ajuste e transformação de roupas, combatendo o descarte prematuro de têxteis em perfeitas condições de uso;

II. Oferecer à população de baixa renda o acesso gratuito a maquinário profissional (retas, overloques, galoneiras) e ferramentas necessárias para a manutenção de suas próprias vestimentas.

III. Funcionar como polos de formação em costura básica, técnicas de reparo e *upcycling*, preparando cidadãos para o mercado de trabalho ou para o empreendedorismo autônomo.

IV. Contribuir diretamente para a diminuição do volume de resíduos têxteis destinados aos aterros sanitários do Estado, alinhando-se aos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos municipais.

V. Fomentar a criação de redes locais de serviços de costura e pequenos reparos nos bairros, fortalecendo a economia das comunidades atendidas.

VI. Desenvolver oficinas e atividades pedagógicas que sensibilizem a população sobre os impactos ambientais da indústria da moda e os benefícios da economia circular.

VII. Valorizar e preservar o saber-fazer das costureiras e alfaiates locais, integrando-os como instrutores ou facilitadores nos centros.

Art. 3º. São diretrizes para o funcionamento e implementação das unidades "Estação Retalho":

I. Priorizar a instalação de unidades em bairros com altos índices de vulnerabilidade social e em municípios que possuam polos consolidados de confecção, como Fortaleza, Caucaia e Maracanaú.

II. Buscar a instalação das unidades de forma integrada a equipamentos já existentes, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Profissionalização ou Centros Comunitários, otimizando custos operacionais.

III. Fomentar convênios com associações de moradores, cooperativas de costureiras e ONGs para a gestão compartilhada e execução das oficinas de capacitação.

IV. Garantir que as unidades forneçam o material básico necessário para os reparos (fios, linhas, agulhas e botões), preferencialmente oriundos de doações captadas via Banco de Resíduos Têxteis.

V. Assegurar que o uso das máquinas e a participação nas oficinas sejam gratuitos, mediante agendamento prévio, priorizando pessoas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico).

VI. Implementar programas específicos para mulheres chefes de família, utilizando as Estações como incubadoras para pequenos negócios de conserto e moda circular.

VII. Estabelecer normas rigorosas de segurança no trabalho para o uso do maquinário, incluindo treinamento prévio obrigatório para todos os usuários.

VIII. Realizar o levantamento periódico do volume de peças recuperadas e do número de cidadãos capacitados, visando a melhoria contínua da política pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Poder Executivo celebrar parcerias com a iniciativa privada e organismos internacionais de fomento ambiental.

Art. 5º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

**Deputada Emilia Pessoa – PSDB**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**JUSTIFICATIVA**

A obsolescência programada e o modelo de "fast fashion" criaram uma cultura de descarte acelerado que impacta diretamente o orçamento das famílias de baixa renda e o meio ambiente. Muitas vezes, uma peça de vestuário é abandonada apenas por necessitar de um reparo simples ou de um ajuste de tamanho, serviços que se tornaram onerosos ou de difícil acesso em grandes centros urbanos.

As "Estações Retalho" propõem uma política pública de educação para o consumo consciente e combate ao desperdício. Ao democratizar o acesso a máquinas de costura e conhecimento técnico, o Estado promove a autonomia do cidadão e estimula a economia de proximidade. Além disso, o projeto serve como porta de entrada para a profissionalização de novos talentos na moda, utilizando a infraestrutura pública para capacitar pessoas em técnicas de conserto e customização, o que gera renda imediata e reduz a pressão sobre os sistemas de manejo de resíduos sólidos municipais.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink that reads "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a small flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)